



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 3536703.415.00013619/2026-18

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 *Objeto do Pedido:*

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, compreendendo solução integrada composta por plataforma digital própria, implantação, parametrização, hospedagem, suporte técnico, treinamento, capacitação, comunicação e apoio à gestão de editais. Estruturada sob metodologia própria da contratada, de forma integrada e indivisível

Item	Especificação	Quantidade
1	Solução integrada para operacionalização da PNAB	01

1.2 *Prazo de vigência:*

O prazo de vigência será de 6 meses, contados da assinatura do contrato.

1.3 *Possibilidade de Prorrogação de Prazo:*

O contrato poderá ser prorrogado, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 *Necessidade de contratação:*

A contratação visa garantir a adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município, considerando a complexidade técnica envolvida na gestão de editais, análise de projetos, capacitação de agentes culturais e organização dos fluxos administrativos.

A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a execução da política pública, gerando riscos operacionais, inconsistências procedimentais e prejuízos à transparência e à eficiência administrativa.

Ressalta-se que a execução da PNAB exige não apenas ferramentas tecnológicas, mas conhecimento técnico especializado e experiência prática na condução de políticas culturais, o que restringe a contratação a empresas com comprovada atuação específica na área

2.2 *Adequação:*

A solução proposta mostra-se adequada por contemplar, de forma integrada, todos os elementos necessários à execução da PNAB, incluindo tecnologia, suporte técnico e metodologia de gestão cultural, garantindo maior eficiência, padronização e segurança na execução das ações.

2.3 *Proporcionalidade:*

A contratação apresenta proporcionalidade em relação à necessidade administrativa, considerando que o valor investido é compatível com a complexidade da solução e os benefícios esperados, especialmente quanto à otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão cultural. Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que autoriza a utilização de até 5% dos recursos para despesas de operacionalização, evidenciando a adequação da medida sob o ponto de vista legal e financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será executada de forma integrada e indivisível, sendo seus componentes interdependentes incluindo:

- Licença de uso de plataforma digital
- Implantação e parametrização
- Hospedagem e suporte técnico
- Capacitação de agentes culturais
- Apoio à elaboração de editais
- Comunicação institucional
- Formação e suporte a pareceristas

Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na execução de políticas públicas culturais;
- Disponibilizar plataforma digital funcional e segura;
- Oferecer suporte técnico contínuo;
- Disponibilizar equipe qualificada.

Os profissionais responsáveis pelos pareceres deverão comprovar experiência em elaboração de parecer e projetos culturais financiados por órgãos públicos, incluindo atuação em programas como SALIC, PROAC ou similares.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua ao longo da vigência contratual, contemplando a disponibilização e operacionalização de plataforma digital específica para a gestão da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, na qual os agentes culturais poderão realizar suas inscrições, acompanhar o andamento de seus projetos e acessar informações e orientações pertinentes.

A contratada será responsável por promover capacitação dos agentes culturais por meio de oficinas presenciais, com o objetivo de orientar quanto à correta elaboração e submissão de projetos, bem como à utilização da plataforma digital.

Após o período de inscrições, a contratada deverá realizar a análise técnica dos projetos por meio de equipe de pareceristas qualificados, assegurando a avaliação conforme critérios previamente estabelecidos nos editais. Caberá ainda à contratada proceder à classificação dos projetos de forma organizada e transparente, possibilitando a posterior homologação e liberação dos recursos de fomento pela Administração.

Todo o processo deverá ser executado de forma integrada, garantindo padronização dos procedimentos, rastreabilidade das informações e suporte técnico contínuo durante todas as etapas da execução da PNAB. As etapas descritas são interdependentes e estruturadas sob a metodologia da contratada, não sendo possível sua execução de forma dissociada sem prejuízo à eficiência e aos resultados pretendidos.

5.1. Local de Realização das Reuniões:

Centro Cultural Izavam Ribeiro Macário Rua Prudente de Moraes S-211- Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da senhora Michele Vitorato Eugênio, que fará a conferência do serviço prestado em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Aplicam-se, no que couber, o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025. Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema Sei/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da emissão das notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização do Contratante. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues à Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

8.1.1 - Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.

8.1.2 - Quando da realização do primeiro pagamento, a Contratada deverá apresentar, **caso seja necessário**, cópias dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

8.1.3 - Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao Contratante, a Contratada deverá juntar, **caso seja necessário**, cópias das provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços.

8.2 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

8.3 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará, além da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a capacidade técnica para execução do objeto, mediante comprovação de experiência na operacionalização de políticas públicas culturais e na gestão de editais de fomento. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos que demonstrem atuação anterior junto a órgãos públicos em programas culturais, incluindo PNAB, SALIC, PROAC ou iniciativas similares, bem como experiência na utilização de plataformas digitais e prestação de suporte técnico especializado.